



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 055, DE 22 DE AGOSTO DE 1978

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso XVIII e artigo 57, inciso I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 7 802 de 08-09-67, e ainda:

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1 446 de 01 de dezembro de 1975 - que instituiu o Polo Industrial do Sertãozinho e estabeleceu as normas ordenadoras e disciplinadoras de ocupação da área, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado o alinhamento da AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, parte da futura Via Expressa Embu - Mauá, cujo traçado consta da planta do Sistema Viário do Polo Industrial do Sertãozinho, parte integrante da Lei Municipal nº 1.446 de 01 de dezembro de 1975, conforme descrição abaixo:

" Tem início na estaca nº 667, situado no eixo da Avenida Papa João XXIII, a 395,00 m do eixo da Av. João Ramalho; deste ponto segue ao longo do eixo da Av. Papa João XXIII, abrangendo uma faixa de 100m de largura, que definirá o alargamento da Avenida Papa João XXIII, seguindo por esta faixa, ao longo do seu eixo numa distância de 1.120,00m até atingir a estaca nº 611, situada ainda no eixo da Avenida Papa João XXIII; deste ponto segue ao longo do referido eixo numa distância de 440,00 metros, abrangendo uma faixa que se inicia com 100 m de largura e vai se alargando até atingir a largura de 170,00 m no alinhamento do eixo da rua Iazar Segall; seguindo daí pelo mesmo eixo numa distância de 386,96m, diminuindo a sua faixa de do

- segue fl. 2 -

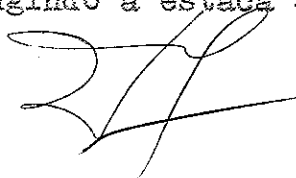


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 055 , DE 22 DE AGOSTO DE 1 978 - fl. 2

mínio e atingindo a estaca nº 569 + 13,04m (.S.T. ); seguindo daí à esquerda numa curva em espiral, cujo IC é 92,40m, até atingir a estaca 565+0,57m (C.S. ) , onde retoma a largura inicial de 100m; deste ponto segue à direita em curva circular cujo desenvolvimento é 448,10 m ( raio 700-AC 44°14'25" ), até atingir a estaca 542+12,47m ( S.C. ); deste ponto segue por uma curva em espiral, cujo IC é 92,40 metros, atingindo a estaca nº 538,+0,07m (T.S.); deste ponto segue pela tangente da referida curva, do longo do eixo, objeto desta descrição numa distância de 613,16m, atingindo a estaca 507+6,91m ( P.T. ); deste ponto segue a esquerda em curva, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é 201,70m ( raio 1.400-AC 8°15'16" ) até atingir a estaca nº 497+5,21 m(P.C.); deste ponto segue pela tangente da referida curva numa distância de 633,75m, atingindo a estaca nº 465 + 17,46m (S.T. ); deste ponto segue à direita ao longo do L.C. de uma curva em espiral por uma distância de 23,50m até atingir a estaca nº 464+10 metros, situada no eixo da Av. Guaraciaba, onde está projetado um trevo que dá acesso entre as duas vias, cuja faixa de domínio atinge à Sudoeste as propriedades de Alberto Gomes e Gilchi Fukuda; à sudeste as propriedades de Takumi Fukuda, Tadashi Takahashi, Waldemar Piccoli e Sussumo Fukuda, à noroeste o loteamento denominado Vila Carlina e a nordeste as propriedades de Takumi Fukuda e Vila Carlina; deste ponto ( estaca 464,+10m ) continua ao longo da L.C. de uma curva em espiral por uma distância de 91,50m até atingir a estaca 460+2,46m (C.S.); deste ponto segue à direita em curva circular cujo desenvolvimento é 479,65m ( AC 67°28'01" - raio 505 ) até atingir a estaca 436+2,81m (S.C.); deste ponto segue por uma curva em espiral, ao longo de seu IC numa distância de 115,00 metros, atingindo a estaca 430+7,81m (T.S.); deste

 - segue fl. 3 -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

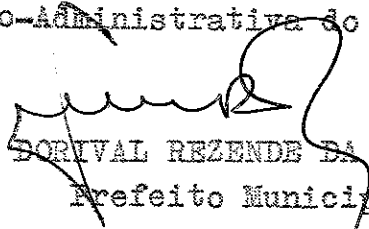
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 055 , DE 22 AGOSTO DE 1 978 - fl. 3

ponto segue pela tangente da referida curva numa distância de 232,29m atingindo a estaca 418+15,52m(S.T.) deste ponto segue à esquerda numa curva em espiral , ao longo do seu L.C. numa distância de 95,92m atin - gindo o ponto de divisa de Municípios, Mauá - Santo An - dré, limite do Caminhamento e fixando uma área aproxi - mada de 625.350,00m2 ( seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta metros quadrados ).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de agosto de 1 978  
24º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
DORIVAL REZENDE DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e Publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----

  
ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO  
Secretário Executivo